PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.001865/2024-32

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Dispensa: 900.11/2024

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: Gest Cont.

MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de membrana plástica.

ANEXOS: todos os documentos constantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.001865/2024-32

Em conformidade com o disposto dispensa eletrônica, Art 75, inciso II, lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 900.11.2024 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a aquisição de membranas plásticas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 20 de maio de 2024.

ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA – 3º Sgt
Aux da SALC

Classificação:
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 5-SSME/E4/2º Gpt E
EB: 64282.001945/2024-98
URGENTISSIMO

Manaus, AM, 1º de março de 2024.

Do Chefe da 4ª Seção
Ao Sr Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E
Assunto: Dispensa - Membranas de ultra-filtração.

Anexos:
1) Dispensa Membrana 2024.zip

1. Tendo em vista o recebimento de recurso referente a aquisição de das membranas de ultra-filtração necessárias para o tratamento de água do 5º PEF Maturacá e 6º PEF Pari-Cachoeira, sendo que este Gpt E, é o responsável pela manutenção das estações de tratamento de água, segue em anexo a documentação em .pdf e .doc (editável) da dispensa para aquisição do material acima mencionado.

2. Informo ainda que a documentaçãoreferente a dispensa, foi colocada na Pasta (**\\10.78.12.17\Public\SALC\Dispensa membrana de ultra-filtração**), para as devidas correções.

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe da 4ª Seção

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDREOS SOUZA**, em 01/03/2024, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Unu/-JgOv-ixl+-YEe1

Classificação:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANAUS
FL. 02
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 131-SSME/E4/2º Gpt E
EB: 64282.005284/2024-70

Manaus, AM, 22 de maio de 2024.

Do Chefe da 4ª Seção
Ao Sr Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos
Assunto: documentação (Dispensa da Membrana de Ultra Filtração)

Anexos:
1) BI Nr 61 DE 1° ABR 24 - Assinado.pdf
2) Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado_%281%29_assinado.pdf
3) Estudo_Tecnico_Preliminar_72_2024_assinado-1.pdf
4) Gestao_de_Riscos_assinado_assinado_assinado-1.pdf
5) Compras.gov.br - Pesquisa de Preços.pdf
6) Acetecno Gmail - Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0).pdf
7) Pollicall Gmail - Cotação 7235.pdf
8) TSV Gmail - Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0).pdf
9) cotação Acetecno 01.pdf
10) cotação TSV 02.pdf
11) cotação Pollycall 03.pdf
12) cotação Autplan 04.pdf
13) cotação HS 05.pdf
14) Termo de Referência 40_2024 - TR40_2024_(3)_assinado_assinado.pdf

Em atenção ao documento referenciado, encaminho os documentos em anexo referente ao planejamento de Dispensa Eletrônica das Membranas de Ultra Filtração.

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe da 4ª Seção

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**



ANDREOS SOUZA, em 22/05/2024, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



G7Mk-qgDK-cHWW-P5/c

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANICB
FL. 05
Rubrica

1. Seção Logística (4ª Seção):

a. Serviço de Transporte Aéreo de Cargas e Passageiros - Serviço de Agenciamento de Viagens (Passagens Fluviais e Rodoviárias) - Serviço de Transporte Fluvial de Carga Seca - Serviço de Locação de Veículos (4ª Seção - Geral):

Cel **ANDREOS** SOUZA - Requisitante titular (DFD);
1º Ten **ASSURBANIPAL** REZENDE AMARAL - Requisitante substituto (DFD) e Área Técnica - titular (ETP);
3º Sgt JORGE **NOGUEIRA** DA SILVA FILHO - Requisitante apoio (DFD) e Área Técnica - substituto (ETP).

b. Aquisição de Embarcações e Aquisição de Peças para Mnt Embarcações - Aquisição de Peças de Reposição Classe VI - Repotencialização dos Guardians (4ª Seção - Embarcação):

Cel **ANDREOS** SOUZA - Requisitante titular (DFD);
2º Ten QAO MAGNO **LANGUNNO** - Requisitante substituto (DFD);
Cel R/1 **HERMES** CORREIA DE OLIVEIRA - Requisitante apoio (DFD) e Área Técnica - titular (ETP);
Cap R/1 LUÍS **CARLOS** DE SOUZA SANTOS - Área Técnica - substituto (ETP).

c. Aquisição de Motor de Popa (4ª Seção - Motor Popa):

Cel **ANDREOS** SOUZA - Requisitante titular (DFD);
2º Ten QAO MAGNO **LANGUNNO** - Requisitante substituto (DFD);
Cel R/1 **HERMES** CORREIA DE OLIVEIRA - Requisitante apoio (DFD) e Área Técnica - titular (ETP).

d. Aquisição de GPS; Bússola; Colete e Gerador (4ª Seção - Gerador e Material Classe VI):

Cel **ANDREOS** SOUZA - Requisitante titular (DFD);
2º Ten QAO MAGNO **LANGUNNO** - Requisitante substituto (DFD);
3º Sgt CRISTIAN **ANDRADE** PINHO - Requisitante apoio (DFD) e Área Técnica - titular (ETP).

e. Aquisição Insumos para ETA e Contratação de Serviço (4ª Seção - ETA):

Cel **ANDREOS** SOUZA - Requisitante titular (DFD);
2º Ten QAO MAGNO **LANGUNNO** - Requisitante substituto (DFD);
3º Sgt JERDEÃO RIKER **BORGES** - Requisitante apoio (DFD) e Área Técnica - titular (ETP).

2. Centro de Operações de Engenharia (COE):

a. Obras e serviços de Engenharia em geral - (COE):

Maj **RONALDO** DE ASSIS MENEZES - Requisitante titular (DFD);
Maj **LAURO CÉSAR** QUEIROZ DE MORAES SILVA - Requisitante substituto (DFD);
3º Sgt RHAFAEL DE **OLIVEIRA** SILVA - Requisitante apoio (DFD);
1º Ten **PRISCILLA** MARIA FERREIRA CABRAL - Área Técnica - titular (ETP);
1º Ten **KELLY** KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA **CICSÚ** - Área Técnica - substituto (ETP);
1º Ten GABRIEL **FERNANDINO** CAMPOS - Área Técnica - apoio.

b. Serviço de manutenção e limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE); Serviço de

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOTB
FL. 06
Rubrica

Número do Documento de Formalização da Demanda: 101/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	15/04/2024 01:00	160015	JERDEAO RIKER BORGES

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Membranas de Ultrafiltração para Estação de Tratamento de Água.

2. Justificativa de necessidade

Aquisição do material será para manutenção das Estações de Tratamento de Água do Comando Militar da Amazônia, onde no momento os militares lotados nos Pelotões de 5º Maturacá e 6º Pari-Cachoeira estão consumindo água da chuva, por falta do material aqui solicitado. Nas localidades há estações de tratamento, onde foi comunicado o extravio das membranas instaladas anteriormente levando o consumo impróprio de água para saúde.

Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SACOS E BOLSAS	MEMBRANA PLÁSTICA	APLICAÇÃO: USO EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA, MATERIAL: POLIAMIDA, PRESSÃO OPERACIONAL: 41, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 45, TIPO: MEMBRANA SANITÁRIA, TOLERÂNCIA AO CLORO LIVRE: 0,1 **Unidade de fornecimento:** Unidade	3,00	13.990,00	41.970,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREOS SOUZA
Data: 21/05/2024 16:44:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREOS SOUZA
Ch da seção requisitante.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JERDEAO RIKER BORGES
Data: 21/05/2024 15:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JERDEAO RIKER BORGES
Membro da EPC.

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Indico para compor a EPC, os seguintes militares: 3º Sgt Borges 3º Sgt Andrade; e 3º Sgt Caio.	JERDEAO RIKER BORGES	29/03/2024 18:24

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANIEB
FL. 08
Rubrica

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Classificação:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 08
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 131-SSME/E4/2º Gpt E
EB: 64282.005284/2024-70

Manaus, AM, 22 de maio de 2024.

Do Chefe da 4ª Seção
Ao Sr Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos
Assunto: documentação (Dispensa da Membrana de Ultra Filtração)

Anexos:
1) BI Nr 61 DE 1° ABR 24 - Assinado.pdf
2) Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_assinado_%281%29_assinado.pdf
3) Estudo_Tecnico_Preliminar_72_2024_assinado-1.pdf
4) Gestao_de_Riscos_assinado_assinado_assinado-1.pdf
5) Compras.gov.br - Pesquisa de Preços.pdf
6) Acetecno Gmail - Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0).pdf
7) Pollicall Gmail - Cotação 7235.pdf
8) TSV Gmail - Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0).pdf
9) cotação Acetecno 01.pdf
10) cotação TSV 02.pdf
11) cotação Pollycall 03.pdf
12) cotação Autplan 04.pdf
13) cotação HS 05.pdf
14) Termo de Referência 40_2024 - TR40_2024_(3)_assinado_assinado.pdf

Em atenção ao documento referenciado, encaminho os documentos em anexo referente ao planejamento de Dispensa Eletrônica das Membranas de Ultra Filtração.

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe da 4ª Seção

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel**

ANDREOS SOUZA, em 22/05/2024, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Classificação:

G7Mk-qgDK-cHWW-P5/c

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - HDJEB
FL. 010
Rubrica

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.001865/2024-32/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O 2º Grupamento de Engenharia é o gerenciador das Estações de Tratamento de Água (ETA) do Comando Militar da Amazônia, para isso necessita manter todas estas estações em pleno funcionamento, realizando a manutenção e adquirindo materiais de reposição de tais estações.

2.2 Tais materiais serão aplicados mais especificamente nos Pelotões Especiais de Fronteira: 5º PEF Maturacá e 6º PEF Pari-Cachoeira, está com urgência nesse momento, pois estão consumindo água não tratada.

2.3 Portanto, torna-se necessária a aquisição de membranas de ultra filtração para água, fim dar continuidade das manutenções das incumbências gerenciadas pela 4ª Seção de Logística do 2º Gpt E.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 2º Grupamento de Engenharia.	Jerdeão Riker Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Aquisição de membranas filtrantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Embasado nos requisitos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi realizado o levantamento de mercado através de potenciais fornecedores, para identificar quais soluções existentes atendem a demanda da contratação de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a aquisição membranas de ultra filtração para atender aos Pelotões de Fronteira do Comando Militar da Amazônia.

6.2 Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente as especificações dos itens.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL 11 Rubrica

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada na necessidade levantada pela equipe de planejamento da contratação.

ITEM	CAT MAT	Descrição	Und	Qnt
01	612007	Membrana de Ultra filtração (modelo – dizer p4040-6.0), para uso em Estação de Tratamento de Água nas ETA da empresa Acetecno UF 500 L/H.	Und	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.970,00

8.1 O valor estimado da referida contratação é de R$ 41.970,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vantagem de registrar esta Dispensa de Licitação se dá pela necessidade do material de acordo com a real necessidade do 2º Gpt E, a fim de enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Além de agilidade, busca-se também maior transparência em todo o processo de compra ou contratação de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Os benefícios diretos e indiretos que este Centro almeja com a contratação são:

12.1 Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

12.2 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.3 Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.4 Garantir a boa execução dos serviços de manutenção, apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.5 Economicidade ao contratar o item por licitação na qual será escolhida a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.6 Dinamismo em relação ao abastecimento pendente; e

12.7 Rapidez no atendimento a demanda dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificou-se que a aquisição de membranas de ultra filtração para água, é fundamental para a garantia do pleno funcionamento das incumbências, o que afeta diretamente o desempenho das atividades diárias dos militares. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades dos Pelotões. Constatou-se portanto que é uma contratação viável, o que somado ao fato de que a escolha do preço mais vantajoso será registrada via sistema

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREOS SOUZA
Data: 21/05/2024 16:44:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREOS SOUZA
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGNO LANGUNNO
Data: 21/05/2024 15:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGNO LANGUNNO
Membro da Equipe de Planejamento

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOTEB
FL. 13
Rubrica

JERDEAO RIKER BORGES

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 14:43:02.

Compras.gov.br

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANIEB
FL. 12
RUBRICA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
44/2024	160015	Rascunho	JERDEAO RIKER BORGES

Título: Aquisição de membrana de Ultra Filtração

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 41.970,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612007 - Membrana Plástica Tipo: Membrana Sanitária , Material: Poliamida , Aplicação: Uso Equipamento Osmose Reversa , Temperatura Operação: 45 °C, Pressão Operacional: 41 BAR, Tolerância Ao Cloro Livre: 0,1 PP	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13.990,0000	R$ 16.114,1000	R$ 16.235,0000	Coeficiente de Variação: 7,2747% Desvio Padrão: 1.172,2586 Maior Preço: R$ 17.360,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 950,0000	20/02/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.052,0000	06/02/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 841,5900	12/12/2023	Não
4	IV	Acetecno do Brasil Industria e Componentes de Maquina e Equipamento Ltda. - Fornecedor	3		R$ 13.990,0000	10/05/2024	Sim
5	IV	Poltycall Comercio e Serviços Ltda - Fornecedor	3		R$ 16.235,0000	10/05/2024	Sim
6	IV	Autplan Projetos e Automacao LTDA - Fornecedor	3		R$ 16.995,5000	14/05/2024	Sim
7	IV	TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA - Fornecedor	3		R$ 15.990,0000	14/05/2024	Sim
8	IV	HEALTH SAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - Fornecedor	3		R$ 17.360,0000	14/05/2024	Sim

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - AOI/EB
Rubrica

Nota Técnica

ANÁLISE DA PESQUISA:

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 -- SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

b. Após análise no resultado da pesquisa neste sistema (PESQUISA DE PREÇOS - SIASG), foram analisadas os itens de cada licitação apresentada, onde verificou-se que os itens não correspondem ao item do objeto a ser licitado neste processo. Desta forma, foram incluídas 5 (cinco) pesquisas de preços direta com fornecedores na presente pesquisa, onde o **menor preço** foi utilizado para valor de referência.

b.1 Visando atender o que prescreve o Art. 2º, II das INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foram analisadas cada processo em busca do um valor de referencia compatível com o mercado, de forma de evitar-se contratação com sobrepreço.

b.2 Em que pese verifica-se que os valores apresentados na pesquisa de contratações públicas, são bastantes atrativos para contratação da Administração, foi observado que as especificações dos referidos materiais não se adequam às necessidades do 2º Gpt E, visto que são bens diferentes do solicitado pela seção requisitante e não servirem nas ETAs instaladas nos PEFs.

Relatório emitido em 22/05/2024 11:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

gov.br Documento assinado digitalmente
JERDEAO RIKER BORGES
Data: 22/05/2024 11:59:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2024	JERDEAO RIKER BORGES	17/04/2024 09:38

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de membranas filtrantes

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso ou demora no processo de contratação.	Demora no envio da documentação por parte da empresa à equipe de planejamento da contratação, com consequente demora de envio de documentação da equipe de planejamento à equipe de compras.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1 Não ocorrer a aquisição dos materiais em tempo hábil prejudicando a realização das atividades desenvolvidas.

Ações Preventivas

P-01 Cumprir o cronograma definido pela SALC. **Responsável:** JERDEAO RIKER BORGES

Ações de Contingência

C-01 Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. **Responsável:** JERDEAO RIKER BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Empresa não atender aos requisitos de habilitação.	Empresa com documentação irregular que a impeça de ser contratada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Empresa não ser contratada e faltar os insumos necessários.

Ações Preventivas

P-01 Consultar a documentação de habilitação da empresa durante a fase de planejamento da aquisição. **Responsável:** JOAO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ

Ações de Contingência

C-01 Informar à empresa com antecedência e solicitar a regularização. **Responsável:** JOAO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição com sobrepreço.	Não ser uma aquisição usual por parte da administração pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos

1 Crédito insuficiente para a aquisição.

Ações Preventivas

P-01 Realizar pesquisa de preços usando o primeiro parâmetro da IN 65/2021, como forma de obter-se valores comparativos a pesquisa de fornecedores. **Responsável:** JERDEAO RIKER BORGES

Ações de Contingência

C-01 Realizar ampla pesquisa com diversos fornecedores ou alterar a especificação do produto caso seja possível. **Responsável:** JERDEAO RIKER BORGES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREOS SOUZA
Data: 21/05/2024 18:21:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREOS SOUZA

Chefe da Seção Requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGNO LANGUNNO
Data: 21/05/2024 16:02:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGNO LANGUNNO

Membro da Equipe de Planejamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
JERDEAO RIKER BORGES
Data: 21/05/2024 17:51:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JERDEAO RIKER BORGES

Membro da Equipe de Planejamento.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 17
Rubrica

HEALTHsafe

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - 4ª DE/EB
FL. 18
Rubrica

Ao JERDEÃO RIKER BORGES.

3º Sgt - Aux Adm da 4ª seção do Cmdo 2º Gpt E.

Batalhão de Manaus.

Proposta comercial.

Escopo: Membrana filtrante de ultrafiltração 500 litros hora, 4040-6,0.

Volume: 3 unidades.

- **Valor total: R$ 52.080,00**
- **Valor da unidade: R$ 17.360,00.**
- **Prazo de entrega: Até 20 novembro 2024.**

Condições comerciais:

- **Faturamento 100% - 20 dias após emissão da nota**

Responsável comercial:

Danilo Oliveira.

danilo@healthsafe.com.br

Dados cadastrais:

CNPJ: 37.761.151/0001-72.

Acetecno do Brasil Ind. e Com. de Maq. e Equip. Ltda
Avenida Doutor Blumenau, 9400 - CEP:89086635
Encano - Indaial/SC
Telefone: (47) 3380-6200
CNPJ: 74.095.407/0001-86 Inscrição Estadual:252.812.000

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - NUDIEB
FL. 19
Rubrica

COTAÇÃO: 06895

Data Emissão: 10/05/2024

Comando do 2 Grupamento de Engenharia **CNPJ:** 07.624.790/0001-25

Avenida Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Nr.: 6800 **IE:**

Manaus / AM - Cep: 69.037-000

Telefone: (92)3658-6061

Contato:

Representante: Claudinei Neves de Barros
Telefone: (47) 3380-6209
claudinei@acetecno.com.br

Produtos:

Código	Descrição	Qtde	UN	R$ Unitário	R$ Total s/ IPI	R$ IPI	Total
25571	MEMBRANA ULTRA FILTRACAO - Modelo (DIZZER P4040 - 6.0)	*3,00*	*Un*	*13.990,000*	*41.970,00*	*0,00*	*41.970,00*

NCM:84212100 **Prev. Entrega:** 01/10/2024

Condições Comerciais

Validade Cotação: 31/05/2024

Cond. Pagamento: 30 Dias

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/06/24	41.970,00

Total Mercadorias R$:	**41.970,00**
ICMS R$:	**2.937,90**
Frete R$:	
Total do Pedido R$:	**41.970,00**

Observações:

Transportadora:

Frete: **Por conta do remetente (CIF)**

*Sujeito à aprovação de Crédito
Consulte também a opção de financiamento cartão BNDES e FINAME

Pollycall Comercio e Servicos Ltda
Avenida Doutor Blumenau, 9400 B - CEP:89086635
Encano - Indaial/SC
Telefone: (47) 3380-6200
CNPJ:02.731.369/0001-08 Inscrição Estadual:253.764.076

POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOIEB
FL. 20
Rubrica

COTAÇÃO: 07235

Data Emissão: 10/05/2024

Comando do 2 Grupamento de Engenharia

CNPJ: 07.624.790/0001-25

Avenida Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Nr.: 6800

IE:

Manaus / AM - Cep: 69.037-000

Telefone: (92)3658-6061

Contato:

Representante: Jonathan Douglas Reinicke
Telefone: (47) 99216-2508
jonathan@pollycall.com.br

Produtos:

Código	Descrição	Qtde	UN	R$ Unitário	R$ Total s/ IPI	R$ IPI	Total
25571	MEMBRANA ULTRA FILTRACAO - Modelo (DIZZER P4040 - 6.0)	3,00	Un	16.235,000	48.705,00	0,00	48.705,00

NCM:84212100 **Prev. Entrega:** 01/10/2024

Condições Comerciais

Validade Cotação: 29/05/2024

Cond. Pagamento: 30 Dias

Parcela	Vencimento	Valor
1	09/06/24	48.705,00

Total Mercadorias R$:	**48.705,00**
ICMS R$:	**0,00**
Frete R$:	
Total do Pedido R$:	**48.705,00**

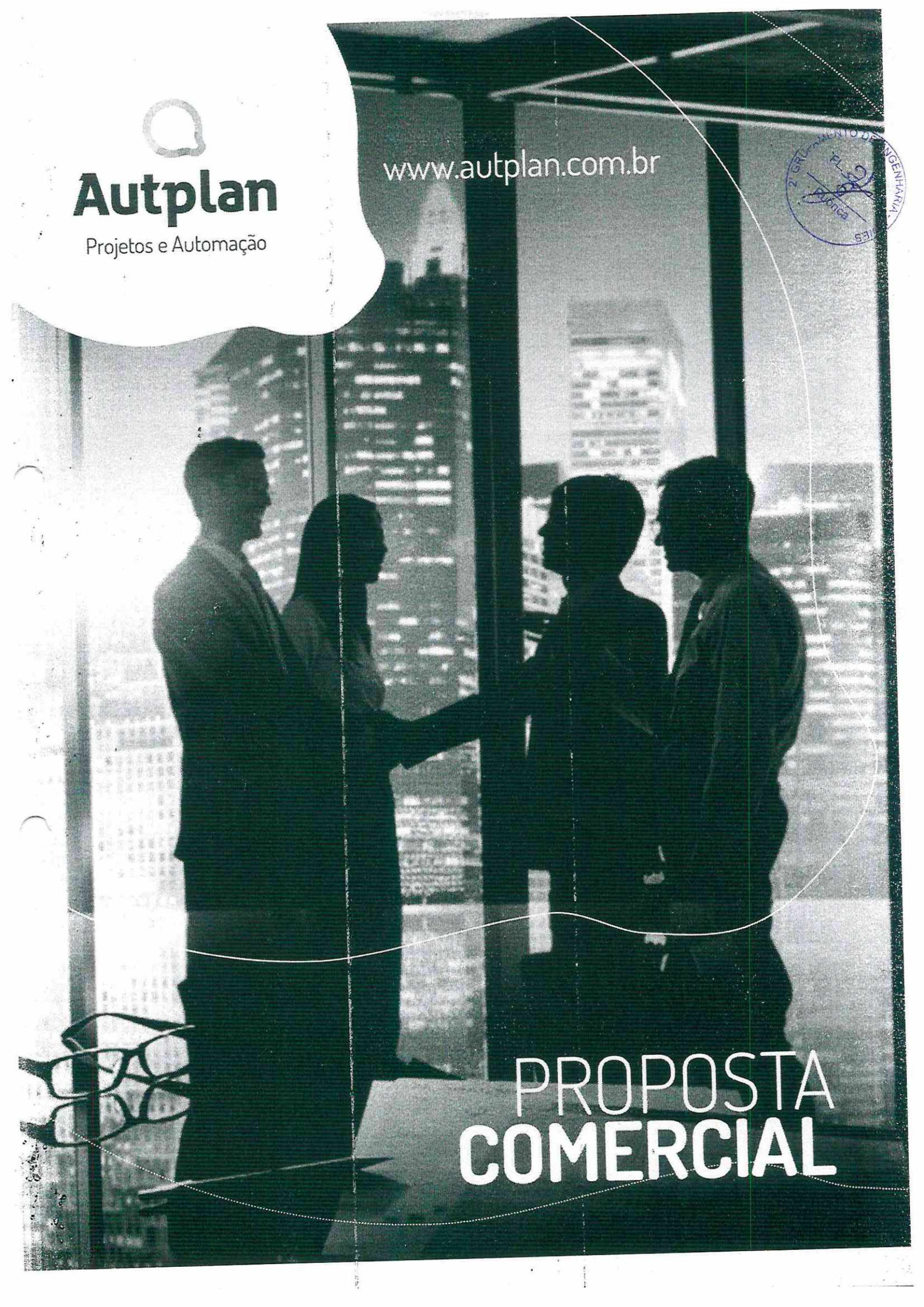
Observações:

Transportadora: Pollycall Comercio e Servicos Ltda

Frete: Por conta do remetente (CIF)

* Sujeito à aprovação de Crédito
Consulte também a opção de financiamento cartão BNDES e FINAME

Emitido por: Jonathan Douglas Reinicke Jonathan Fone:(47) 3380-6200


Autplan
Projetos e Automação
www.autplan.com.br
PROPOSTA
COMERCIAL

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANAUS
FL. 23
Rubrica

À **BATALHAO DE COMBATE -MANAUS**,

Em Atenção: **JERDEÃO RIKER BORGES.**
Fone: +55 92 3659-1052 / 92 994612961.
E-mail: e4.2gpte@gmail.com

Prezado,

Conforme vossa solicitação, estamos enviando nossa **Proposta Técnica Comercial** de acordo com a experiência em projetos anteriores e detalhamentos via e-mail. Esta proposta tem a finalidade de detalhar o escopo de fornecimento dos serviços de fornecimento de membrana de ultrafiltração

Estamos honrados em participar do projeto e colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, seu contato para esta proposta será:

Técnico/Comercial: Paulo Lima (19) 9 9851-6644 paulo@autplan.com.br

Ficamos no aguardo de um parecer favorável e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Lima
Diretor

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL. 23 Rubrica

PROPOSTA TÉCNICA

1 - Escopo Técnico de Projeto

Fornecimento de membrana de ultrafiltração Dizzer 4040-6.0 – 500 litros por hora

Sendo:

- 03 unidades.

2 – Premissas.

- Valor por membrana: R$ 16.995,50.
- Valor total: R$ 50.986,50

PROPOSTA COMERCIAL

2. Condições Comerciais

2.1. Condições de Pagamento

Todos os serviços e produtos serão faturados pela ***Autplan Service***

Serviços:

- Valor total divididos conforme abaixo:

100% a 30DDL do fechamento do pedido

2.2. Prazo de Entrega

- 135 dias após a confirmação da proposta.

2.3. Impostos

Todos os impostos inclusos no valor total da proposta. Empresa optante pelo Simples Nacional.

2.4. Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de 2 (dois) dias da data de sua emissão. Se o prazo houver expirado, em caso de pedido de fornecimento, este deverá ser confirmado por escrito pela **Autplan**. Eventuais solicitações de prorrogação de validade deverão também ser confirmadas por escrito.

2.5. Termo de Garantia

A **Autplan** garante a todos os produtos e/ou serviços por ela fornecidos, garantia contra defeitos pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Nota Fiscal.

Não se aplica garantia no caso de mau uso dos equipamentos através de operação ou manuseio desqualificado, ou correções em relação às especificações em que seu fornecimento foi baseado.

2.6. Exclusões de Garantia

Produtos: Danos provocados por choques mecânicos, quedas, sobre tensões e ou outras características que comprovem o mau uso do equipamento

Serviços: Alterações nas instalações e/ou configurações iniciais sem prévio aviso e autorização por parte da **Autplan**, manipulações por pessoal não qualificado/treinado

2.7. Cancelamento / Devolução

A **Autplan** se reserva o direito de cobrar uma taxa de despesas administrativas correspondente a 10% do valor da ordem mais os valores de materiais e serviços adquiridos, no caso de eventual cancelamento e/ou devolução unilateral.

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL.
Rubrica

2.8. Atraso de pagamento

Caso ocorram atrasos nos pagamentos serão cobradas despesas financeiras vigentes na data da liquidação

2.9. Reserva de domínio

Os equipamentos fornecidos pela **Autplan**, permanecem de propriedade desta, até que todas as parcelas de pagamento constante nesta proposta tenham sido integralmente cumpridas ficando, entretanto, na posse do comprador/contratante, na qualidade de fiel depositário.

2.10. Limites de Responsabilidade

A responsabilidade da **Autplan** é limitada ao valor dos serviços que deixar de entregar no prazo estipulado ou nas condições do pedido, não respondendo em nenhuma hipótese por lucros cessantes, prejuízos ou danos indiretos sofridos pelo Contratante ou por terceiros.

A Garantia tampouco implica em reconhecimento por parte da **Autplan** de quaisquer despesas adicionais, limitando-se a responsabilidade da **Autplan** ao reparo ou re-execução dos serviços, estritamente de acordo com o Termo de Garantia.

2.11. Seguro

Não se aplica.

3. Condições Específicas

3.1. Horário de Trabalho

Está contemplado trabalho em horário normal, das 08:00 as 18:00.

3.2. Horas extras

Não se aplica

4. Transporte, Hospedagem e Alimentação

4.1. Transporte

Não se aplica

TSV

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 25
Rubrica

Ao Comando do 2 grupamento:

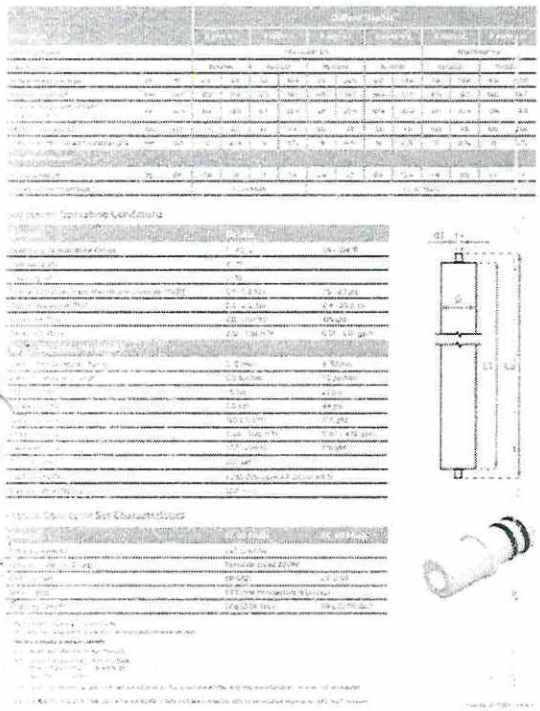
Contato: JERDEÃO RIKER BORGES – 3º Sgt - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E.

PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL:

ITEM: MEMBRANA DE ULTRAFILTRAÇÃO MODELO Dizzer: 4040-6
Quantidade: 03 unidades.
Valor unitário: R$ 15.990,00
Valor total: R$ 47.970,00

Previsão de entrega: 28 de Setembro 2024
Formas de pagamento:

- **30 dias, na emissao da Nota fiscal (chegada do produto em fabrica).**



DuPont™ TapTec™ PES-UF Modules

Modules for Open Platform

(previously dizzer ®)

Key Features

Proven Multibore™ PES Fibers:
- Exceptional physical strength and chemical resistance.
- High colloidal, particulate, bacteria and virus log removal rate.
- Excellent filtration permeability.

Optimized Module Design:
- Fitting in standard pressure vessels.

Key Applications
- Commercial
- Residential



Module Specification

Mode of Filtration	In-Out Pressurized
Membrane Type	(multibore™
Membrane Material	PESm
Nominal Membrane Pore Size	0.02 µm
Module Operating Process	Dead-end
Housing Material	PVC-U white
Potting tube	PVC-U white

Rua David Ben Gurion, 955
Morumbi - São Paulo - SP
tsv.adm@gmail.com
+55 11 3784-3682
+55 11 9.9454-1511

TSV

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 26
Rubrica

Itens não inclusos no fornecimento:
Fornecimento de utilidades, energia, ar comprimido, entre outros. As utilidades devem ser fornecidas dentro da área de instalação dos sistemas ofertados;
Mão de Obra e Material de interligação das utilidades do local até o sistema ofertado;
Quaisquer obras de construção civil, como base para instalação do sistema ofertado;
Sistema de combate a incêndio, de iluminação, segurança patrimonial, aterramento, SPDA e rede de Telefonia/internet;
Tubulações de alimentação, encaminhamento da água tratada e dreno;
Quaisquer outros itens não mencionados nessa proposta.

Supervisão Montagem e Start-up
Durante a montagem dos equipamentos poderemos disponibilizar um supervisor para garantir a qualidade dos produtos fabricados pela TSV e no intuito de sancionar quaisquer dúvidas que se façam necessárias na montagem.

Caso haja a necessidade de realização de exames médicos especiais, integração e preparação de documentação para a entrada de nossos profissionais na empresa, favor informar-nos, pois podem ocorrer modificações no preço de serviços.

Treinamento:
Durante o período de supervisão e start-up, o supervisor ministrará treinamento técnico no próprio equipamento para operadores previamente identificados pelo cliente, utilizando um programa que engloba a operação e manutenção do equipamento.

Rua David Ben Gurion, 955
Morumbi - São Paulo - SP
tsv.adm@gmail.com
+55 11 3784-8632
+55 11 9.9454-1511

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - M/E/ED
FL. 27

Gmail

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0)

5 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com> 8 de maio de 2024 às 16:12
Para: Claudinei Barros | Acetecno do Brasil <claudinei@acetecno.com.br>, "efil@uol.com.br" <efil@uol.com.br>, claudinei@pollycall.com

Solicito à essa conceituada Indústrias, orçamento de Membranas de Ultrafiltração das Estação de Tratamento de Água da Acetecno 500 L/H.
Segue a descrição do material para cotação: Modelo (DIZZER P4040 - 6.0), qual valor Unitário de cada Membrana.

Solicitamos que nos encaminhe o orçamento, o mais urgente possível.

Atenciosamente,

JERDEÃO RIKER **BORGES** – 3º Sgt - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E.

MANAUS-AM, 08 maio 24.

SGT BORGES
CONTATO : 92 3659-1052 / 92 994612961.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 8 de maio de 2024 às 16:14
Para: e4.2gpte@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **claudinei@pollycall.com** porque o domínio pollycall.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of pollycall.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: pollycall.com For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; claudinei@pollycall.com
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of pollycall.com responded with code NXDOMAIN

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANICA
FL. 23
Rubrica

Domain name not found: pollycall.com For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Wed, 08 May 2024 13:14:27 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>
To: "Claudinei Barros | Acetecno do Brasil" <claudinei@acetecno.com.br>, "efil@uol.com.br" <efil@uol.com.br>, claudinei@pollycall.com
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 8 May 2024 16:12:40 -0400
Subject: Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0)
Solicito à essa conceituada Indústrias, orçamento de Membranas de Ultrafiltração das Estação de Tratamento de Água da Acetecno 500 L/H.
Segue a descrição do material para cotação: Modelo (DIZZER P4040 - 6.0), qual valor Unitário de cada Membrana.

Solicitamos que nos encaminhe o orçamento, o mais urgente possível.

Atenciosamente,

JERDEÃO RIKER **BORGES** – 3º Sgt - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E.

MANAUS-AM, 08 maio 24.

SGT BORGES
CONTATO : 92 3659-1052 / 92 994612961.

Claudinei Barros | Acetecno do Brasil <claudinei@acetecno.com.br> 10 de maio de 2024 às 14:42
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

Prezado Sgt. Borges,

Boa tarde,

Conforme solicitado, em anexo, encaminho a proposta de preço para fornecimento de 3 membranas de ultrafiltração, conforme modelo informado.

Fico a disposição para eventuais dúvidas.

Sem mais para o momento, aproveito para lhe desejar um excelente dia.

Att.

CLAUDINEI NEVES DE BARROS
Gerente Ad. de Vendas
+ 55 47 3380 6209
(47) 9982 2854
www.acetecno.com.br
Av. Dr. Blumenau, 9400, Encano, Indaial-SC. 89086-635

IMPORTANTE: O conteúdo deste e-mail e quaisquer anexos são confidenciais. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e siga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOKEB
FL. 29
Rubrica

Agende uma reunião com um de nossos especialistas para conhecer melhor sobre as soluções que a Acetecno pode proporcionar para a sua empresa.

Clique aqui e agende agora mesmo seu horário!

Ou acesse > https://www.acetecno.com.br/agendar-reuniao/ <

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO 6895 - ACETECNO DO BRASIL[1].pdf
16K

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com> 14 de maio de 2024 às 11:19
Para: Claudinei Barros | Acetecno do Brasil <claudinei@acetecno.com.br>

excelente ...
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 08:08
Rascunho para: Thiago Schneider <tsv.adm@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOTEB
FL. 30
Rubrica

Gmail E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

Cotação 7235

2 mensagens

Jonathan Reinicke | Pollycall <jonathan@pollycall.com.br> 10 de maio de 2024 às 15:54
Para: e4.2gpte@gmail.com

Boa Tarde,

Segue em anexo cotação Membranas UF

Jonathan Douglas Reinicke

POLLYCALL Comercio e Serviços EPP

Tel: (47) 99216 2508

Email: jonathan@pollycall.com.br

2 anexos

Condições Gerais de Venda - POLLYCALL.pdf
127K

Cotação 7235.pdf
19K

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com> 14 de maio de 2024 às 11:21
Para: Jonathan Reinicke | Pollycall <jonathan@pollycall.com.br>

Obrigado.

Em sex., 10 de mai. de 2024 às 15:55, Jonathan Reinicke | Pollycall <jonathan@pollycall.com.br> escreveu:

> Boa Tarde,
>
> Segue em anexo cotação Membranas UF
>
> Jonathan Douglas Reinicke
>
> POLLYCALL Comercio e Serviços EPP
>
> Tel: (47) 99216 2508
>
> Email: jonathan@pollycall.com.br

2° GRUPAMENTO DE E
FL. 21
Rubrica

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MANAUS
FL. 23

Gmail

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento de Membrana de ultra filtração modelo(DIZZER P4040 - 6.0)

2 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 08:09
Para: Thiago Schneider <tsv.adm@gmail.com>

Solicito à essa conceituada Indústrias, orçamento de Membranas de Ultrafiltração das Estação de Tratamento de Água da Acetecno 500 L/H.

Segue a descrição do material para cotação: Modelo (DIZZER P4040 - 6.0), qual valor Unitário de cada Membrana.

Solicitamos que nos encaminhe o orçamento, o mais urgente possível.

Atenciosamente,

JERDEÃO RIKER **BORGES** – 3º Sgt - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E.

MANAUS-AM, 08 maio 24.

SGT BORGES

CONTATO : 92 3659-1052 / 92 994612961.

Thiago Schneider <tsv.adm@gmail.com> 15 de maio de 2024 às 18:55
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

Sargento Borges, boa noite.

Segue anexo as propostas solicitadas.

Sds.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

APN-2111-01.pdf
487K

250-EX-MANAUS-MEMBRANAS UF.pdf
537K

HS-124-EX-MANAUS.pdf
624K

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 33 Rubrica

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JERDEAO RIKER BORGES	22/05/2024 11:02 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64282.001865/2024-32/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Membrana Plástica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Membrana de Ultra Filtração (modelo- dizer P4040-6.0) Para uso em estações de tratamento de água por ultra filtração com capacidade de 500l/h.	612007	UND	3	13.990,00	41.970,0(

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 Divergências entre o CATMAT e a especificação do objeto, prevalecerá a descrição deste documento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n°14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL. 24 Rubrica

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024
II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
III. 3. Id do item no PCA: 608
IV. 4. Classe/Grupo: 8105 - SACOS E BOLSAS
V. 5. Identificador da Futura Contratação:160015-14/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade: A descrição, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição 2023.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037- 000 - 2º Grupamento de Engenharia.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA MIDEB FL. 35 Rubrica

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MB/EB FL. 26 Rubrica

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

2° GRUPAMENTO DE ... FL. 37 Rubrica

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinzes) dias úteis.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - NDIEB FL. 39 Rubrica

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

AGRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL. 40 Rubrica

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA - MOIEB FL. 44 Rubrica

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - 8ºDEB FL. 42 Rubrica

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 41.970,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.970,00 (quarenta um mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MILE
FL. 43
Rubrica

I. 1. Gestão/Unidade: 160015;
II. 2. Fonte de Recursos: 100000000;
III. 3. Programa de Trabalho:228794;
IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
V. 5. Plano Interno: F1DTDEFOUTR;

Manaus, 22 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREOS SOUZA
Data: 22/05/2024 12:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREOS SOUZA
Chefe da Seção Requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGNO LANGUNNO
Data: 22/05/2024 12:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGNO LANGUNNO
Membro da Equipe de Planejamento.

JERDEAO RIKER BORGES
Membro da Equipe de Planejamento.

Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 11:02:04.

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
17/04/24 15:44 USUARIO: SOTERO

DATA EMISSAO : 26Fev24 VALORIZACAO : 26Fev24 NUMERO : 2024NC000087
UG EMITENTE : 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E
OBSERVACAO
-FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO ETA (MEMBRANAS).
RFR: NC 345/MD, DE 22 FEV 24 - NC 443-UO CMDO EX.
-ATENDE DIEX Nº 1287-PROJETOS/3 SCH/EME, DE 23 FEV 24
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	228794	1000000000	339030		110407	F1DTDEFOUTR	42.000,00

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA UG : 160507 26Fev24 17:25
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - NORTE
FL. 44
Rubrica

gov.br

Compras.gov.br

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 45
Rubrica

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
900.11/2024

CONTRATANTE (UASG)
160015

OBJETO
Aquisição de membrana plástica, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste aviso de contratação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.970,00

DATA DA SESSÃO
De 03 de junho de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
5. FASE DE LANCES....8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS....9
7. HABILITAÇÃO....10
8. CONTRATAÇÃO....13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....16

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 49
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.11/2024
CONTRATAÇÃO Nº 900.11/2024
(Processo Administrativo n.°64282.001865/2024-32)

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão 03/06/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: suprimido

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, aquisição de membrana plástica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 REGISTRO DE PREÇOS

1.3 SUPRIMIDO

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MARÍLIA
FL. 48
Rubrica

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MNLEB
FL. 49
RUBRICA

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5 sociedades cooperativas.

1.6.6 Suprimido

1.7Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9.3

1.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2º GRUPAMENTO DE E... FL. 50 Rubrica

1.11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.13 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entregar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.16 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.16.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.16.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.16.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.16.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.16.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.17 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

1.19 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

FL. 51

1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.20.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.21 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.21.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.21.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00.**

1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.25.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

1.26.1Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - RUBRICA FL. 52

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.29.1 SICAF;

1.29.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.29.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.30 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.31 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.31.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

1.31.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.31.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.32 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.33 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.33.1 contiver vícios insanáveis;

1.33.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.33.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.33.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.33.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.34 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.34.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.34.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOJIB - RUBRICA - FL. 53

1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.36.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.36.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.37 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

1.38 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.39 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.40 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

1.41 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.42 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.42.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.42.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.43 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.44 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA F64 Rubrica

1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1.1 **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUPRIMIDO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEE
FL. 58
Rubrica

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.11.1 a 11.11.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 56 Rubrica

(seis) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - RJ/ES FL. 52 Rubrica

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

2º GRUPAMENTO DE ... FL. 58 Rubrica

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I — Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

Manaus – AM, 24 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDERS SILVA SANTOS
Data: 27/05/2024 12:09:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDERS SILVA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 59 Rubrica

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JERDEAO RIKER BORGES	22/05/2024 11:02 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64282.001865/2024-32/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Membrana Plástica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Membrana de Ultra Filtração (modelo- dizer P4040-6.0) Para uso em estações de tratamento de água por ultra filtração com capacidade de 500l/h.	612007	UND	3	13.990,00	41.970,0(

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 Divergências entre o CATMAT e a especificação do objeto, prevalecerá a descrição deste documento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n°14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 60
Rubrica

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. 1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024
II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
III. 3. Id do item no PCA: 608
IV. 4. Classe/Grupo: 8105 - SACOS E BOLSAS
V. 5. Identificador da Futura Contratação:160015-14/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade: A descrição, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição 2023.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037- 000 - 2º Grupamento de Engenharia.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

FL. 62 Rubrica

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MILITAR 2ª SEÇÃO FL. 63 Rubrica

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinzes) dias úteis.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB FL 66 Rubrica

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - NUDEB FL 67 Rubrica

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2º GRUPAMENTO DE ... FL 68 Rubrica

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 41.970,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.970,00 (quarenta um mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA / 1/MIECB
FL 60
Rubrica

I. 1. Gestão/Unidade: 160015;
II. 2. Fonte de Recursos: 100000000;
III. 3. Programa de Trabalho:228794;
IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
V. 5. Plano Interno: F1DTDEFOUTR;

Manaus, 22 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREOS SOUZA
Data: 22/05/2024 12:15:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREOS SOUZA
Chefe da Seção Requisitante.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGNO LANGUNNO
Data: 22/05/2024 12:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGNO LANGUNNO
Membro da Equipe de Planejamento.

JERDEAO RIKER BORGES
Membro da Equipe de Planejamento.

Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 11:02:04.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 10 Rubrica

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.001865/2024-32/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O 2º Grupamento de Engenharia é o gerenciador das Estações de Tratamento de Água (ETA) do Comando Militar da Amazônia, para isso necessita manter todas estas estações em pleno funcionamento, realizando a manutenção e adquirindo materiais de reposição de tais estações.

2.2 Tais materiais serão aplicados mais especificamente nos Pelotões Especiais de Fronteira: 5º PEF Maturacá e 6º PEF Pari-Cachoeira, está com urgência nesse momento, pois estão consumindo água não tratada.

2.3 Portanto, torna-se necessária a aquisição de membranas de ultra filtração para água, fim dar continuidade das manutenções das incumbências gerenciadas pela 4ª Seção de Logística do 2º Gpt E.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 2º Grupamento de Engenharia.	Jerdeão Riker Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Aquisição de membranas filtrantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Embasado nos requisitos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi realizado o levantamento de mercado através de potenciais fornecedores, para identificar quais soluções existentes atendem a demanda da contratação de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a aquisição membranas de ultra filtração para atender aos Pelotões de Fronteira do Comando Militar da Amazônia.

6.2 Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente as especificações dos itens.

2° GRUPAMENTO DE E... FL. 24 Rubrica

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada na necessidade levantada pela equipe de planejamento da contratação.

ITEM	CAT MAT	Descrição	Und	Qnt
01	612007	Membrana de Ultra filtração (modelo – dizer p4040-6.0), para uso em Estação de Tratamento de Água nas ETA da empresa Acetecno UF 500 L/H.	Und	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.970,00

8.1 O valor estimado da referida contratação é de R$ 41.970,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A vantagem de registrar esta Dispensa de Licitação se dá pela necessidade do material de acordo com a real necessidade do 2º Gpt E, a fim de enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Além de agilidade, busca-se também maior transparência em todo o processo de compra ou contratação de bens e serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Os benefícios diretos e indiretos que este Centro almeja com a contratação são:

12.1 Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

12.2 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.3 Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.4 Garantir a boa execução dos serviços de manutenção, apoio administrativo e operacional, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.5 Economicidade ao contratar o item por licitação na qual será escolhida a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 72
Rubrica

12.6 Dinamismo em relação ao abastecimento pendente; e

12.7 Rapidez no atendimento a demanda dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificou-se que a aquisição de membranas de ultra filtração para água, é fundamental para a garantia do pleno funcionamento das incumbências, o que afeta diretamente o desempenho das atividades diárias dos militares. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades dos Pelotões. Constatou-se portanto que é uma contratação viável, o que somado ao fato de que a escolha do preço mais vantajoso será registrada via sistema

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAGNO LANGUNNO
Data: 21/05/2024 15:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAGNO LANGUNNO
Membro da Equipe de Planejamento

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 73
Rubrica

JERDEAO RIKER BORGES

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 14:43:02.



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

27/05/2024 10:30:16

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90011/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00394452000103-1-009001/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de membrana plástica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	41.970,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO